

ML-98/2017

Encaminha Projeto de Lei.

São Bernardo do Campo, 4 de dezembro de 2017.

PROJETO DE LEI N.º 129/17

PROTOCOLO GERAL N.º 6.175/17

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação plenária, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP, no âmbito do Programa Via SP e oferecer garantias.

O escopo primordial da propositura é o de autorizar a contratação de operação de crédito perante à Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do programa Via SP, destinada à execução de obras de recapeamento ou asfaltamento, incluindo-se terraplanagem, movimento de terra, guias e sarjetas e drenagem sob asfalto.

Para adequação orçamentária no presente exercício, propomos a criação de dotações orçamentárias no valor de até R\$ 15.721.709,23 (quinze milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos) cujos recursos serão cobertos pela anulação parcial de dotação orçamentária e expectativa de excesso de arrecadação devidamente identificadas no projeto de lei em anexo.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que nos motivaram a enviar o projeto de lei em tela, para o qual aguardamos o beneplácito dessa augusta Casa, solicitando que sua apreciação se opere em regime de urgência, em conformidade com o disposto no art. 127 do Regimento Interno da egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e nobres Pares nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
PERY RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
de São Bernardo do Campo
Palácio “João Ramalho”
SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Anexo: Projeto de Lei.

PGM/fcl

PROJETO DE LEI N.º 129/17 – P.G. N.º 6.175/17

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP, no âmbito do Programa Via SP e oferecer garantias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Agência de Desenvolvimento Paulista – Desenvolve SP, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do programa Via SP, destinada à execução de obras de recapeamento ou asfaltamento, incluindo-se terraplanagem, movimento de terra, guias e sarjetas e drenagem sob asfalto, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros e demais encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou transferir à Agência de Desenvolvimento Paulista, em caráter irrevogável e irretratável, a título **pro solvendo**, os créditos provenientes das receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e da quota parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo obedece aos preceitos do art. 158, inciso IV e parágrafo único; e art. 159, inciso I, alínea b; todos da Constituição Federal.

§ 2º O procedimento autorizado no **caput** deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 5º É aberto na Secretaria de Finanças, crédito especial no valor de até R\$ 15.721.709,23 (quinze milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos), visando adequações orçamentárias para a execução dos Programas: nº 0000 - Gestão de Sentenças Judiciais, Dívida Pública e outros Encargos Especiais e nº 0046 - Mobilidade Urbana e Modernização do Transporte Coletivo, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Projeto de Lei (fls. 2)

			R\$
17.172.4.4.90.51.00.26.451.0046.1189.07	-	Acesso e Transporte a Todas as Áreas da Cidade.....	15.000.000,00
25.250.3.2.90.21.00.28.843.0000.0103.01	-	Pagamento da Dívida, Encargos e Juros - Desenvolve SP.....	721.709,23

Art. 6º O crédito aberto no art. 1º desta Lei será coberto com recursos provenientes de:

I - anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

			R\$
19.190.4.4.90.51.00.16.482.0001.1186.01	1020-7	Operação Urbana Consorciada.	721.709,23

II - expectativa de excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 8309 – Recape e Asfaltamento, no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Art. 7º Fica acrescido o Anexo VI-E referente à inclusão, na Lei Municipal 6.484, de 1º de julho de 2016, especificada no anexo integrante desta Lei.

Art. 8º Aplicam-se a esta Lei as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual, em especial, o que dispõem os arts. 9º e 10.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2017

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito



ANEXO VI - E

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GORVERNAMENTAL - INCLUSÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - EXERCÍCIO 2017

Código Unidade N°	Nome	Função	SubFunção	TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		Unidade de Medida	Meta Fisica para o Exercício
		N° - Descrição	N° - Descrição	N°	Descrição		
Programa nº 0000 - Gestão de Sentenças Judiciais, Dívida Pública e Outros Encargos Especiais							
250	Encargos Gerais do Município	28 - Encargos Especiais	843 - Serviço da Dívida Interna	0103	Pagamento da Dívida, Encargos e Juros - Desenvolve SP	% de execução	100,00
Programa nº 0046 - Mobilidade Urbana e Modernização do Transporte Coletivo							
172	Departamento de Vias Públicas	26 - Transporte	451 - Infra-Estrutura Urbana	1189	Acesso e Transporte a Todas as Áreas da Cidade	% de execução	100,00